



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864./0001-48



LEI Nº 2710, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“Autoriza a filiação do Município de Riolândia junto ao Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (COTIMARG) e dá outras providências.”

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Riolândia no Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (COTIMARG), ratificando os termos do Protocolo de Intenções assinado em 13 de março de 2020.

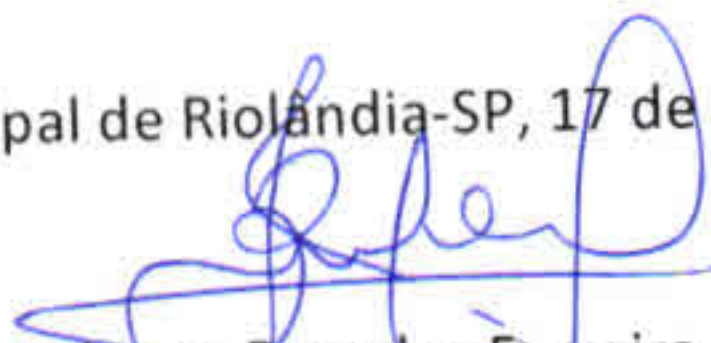
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com o COTIMARG, na forma prevista em seu estatuto social, objetivando assegurar os seus direitos e deveres de associado.

Art. 3º. O COTIMARG deverá prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo a cada encerramento de exercício financeiro.


Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 17 de março de 2020.


Fabiana Barcelos Ferreira
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.


Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativo

Fone: 17 3801-9020

Praça Antonio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia/SP
sic@riolandia.gov.br